

## **Comunicado aos Participantes do Fundo de Gestão Passiva – Fundo Especial de Investimento Fechado**

Em virtude da falta do quórum exigido nos termos do Regulamento de Gestão do Fundo “**Fundo de Gestão Passiva – Fundo Especial de Investimento Fechado (“Fundo”)**” para a reunião da Assembleia de Participantes do Fundo, em primeira convocatória, no passado dia 28 de Maio de 2010, informa-se os Senhores Participantes que:

- Em conformidade com a convocatória divulgada nos termos do Regulamento de Gestão, ficou desde logo designado o dia **14 de Junho de 2010** para a realização da Assembleia de Participantes em segunda data, pelas 11 horas, na Sala Tejo, no Atlântico – Pavilhão Multiusos de Lisboa, Rossio dos Olivais, Lote 2.13.01ª, Parque das Nações, 1990-231 Lisboa, com a mesma ordem de trabalhos, nomeadamente:
  - § **Ponto UM:** Deliberar sobre a composição da mesa da Assembleia de Participantes;
  - § **Ponto DOIS:** Deliberar sobre a designação de representante dos Participantes na Comissão de Acompanhamento do Fundo, nos termos previstos no ponto 5 da Parte I do Regulamento de Gestão;
  - § **Ponto TRÊS:** Sem prejuízo da obtenção das autorizações e acordos legalmente necessários, deliberar sobre a substituição da Entidade Gestora, com base nas propostas que a mesma tiver recebido para o efeito até às 18 horas da data da convocatória inclusive (*i.e até ao passado dia 19 de Abril de 2010*) e consequentes alterações na capa, nas alíneas a), b), c), d) e h) do ponto 4 da Parte I, nas alíneas a) e b) do ponto 6. Da parte I e no ponto 5.1 da Parte II do Regulamento de Gestão.
- Nesta segunda data, a Assembleia de Participantes poderá reunir e deliberar seja qual for o número de Participantes presentes ou representados.
- Para que os trabalhos da Assembleia de Participantes possam ser iniciados da forma o mais expedita possível, os trabalhos de credenciação dos Senhores Participantes e seus representantes terão início às 9 horas do referido dia 14 de Junho de 2010, desde já se agradecendo a colaboração e melhor compreensão para a conveniência da presença no local da Assembleia de Participantes a partir desta hora.

Para efeitos da participação na Assembleia de Participantes nesta segunda data, mais se informa os Senhores Participantes que:

**A** - Os Participantes que **não estiveram presentes nem se fizeram representar na primeira data da Assembleia de Participantes** poderão agora fazê-lo, nos seguintes termos, e sem prejuízo das demais limitações legais:

- Comprovação de titularidade e poderes
1. Certificado de Titularidade: Só serão admitidos à participação na Assembleia de Participantes os Senhores Participantes (ou respectivos representantes) que procedam à entrega de documento, a ser obtido junto das instituições em que as Unidades de Participação estejam depositadas, comprovativo da titularidade de Unidades de Participação do Fundo e que refira que foi efectuado o seu bloqueio em conta até à data da realização da Assembleia de Participantes (o "**Certificado de Titularidade**");
  2. Carta de Representação: Os Participantes que não possam estar presentes ou que, por outro motivo, se queiram fazer representar na Assembleia de Participantes poderão fazê-lo mediante entrega de carta de representação, podendo para o efeito utilizar a **minuta** a ser disponibilizada neste site;
  3. Contitularidade: Nos casos em que do Certificado de Titularidade das Unidades de Participação resulte que as mesmas são detidas por mais do que um titular (cônjuges, familiares ou quaisquer outras situações de contitularidade), deve ser designado um representante comum para efeitos de participação na Assembleia de Participantes, não sendo admitidos a participar os demais contitulares. Para efeitos da designação do representante comum, os Participantes poderão utilizar a **minuta** a ser disponibilizada neste site;
  4. Heranças: O cabeça-de-casal de heranças indivisas que sejam Participantes poderá intervir na Assembleia de Participantes mediante apresentação de original ou cópia certificada da escritura de habilitação de herdeiros, donde conste a sua nomeação como cabeça-de-casal. Caso o cabeça-de-casal se queira fazer representar por terceiros, deverá ainda apresentar, além da escritura de habilitação de herdeiros, a respectiva carta de representação podendo para o efeito utilizar a **minuta** a ser disponibilizada neste site;
  5. Pessoas colectivas nacionais: Os representantes destas entidades deverão ainda facultar, além da carta de representação, código de

acesso à certidão permanente da sociedade representada ou, em alternativa, original ou cópia certificada da certidão do registo comercial em vigor ou as assinaturas das cartas de representação devem encontrar-se reconhecidas na qualidade.

6. Pessoas colectivas estrangeiras: Os representantes destas entidades deverão facultar, além da respectiva carta de representação, certidão original ou cópia certificada da sociedade representada, devidamente apostilhada ou legalizada, bem como, caso a certidão seja emitida em outra língua que não a portuguesa, espanhola, inglesa ou francesa, tradução certificada para língua portuguesa.

- Entrega da documentação:

Para agilizar os trabalhos de credenciação, mais se agradece que os originais dos documentos acima referidos sejam enviados até às 18 horas do próximo dia 9 de Junho de 2010, ao cuidado do Presidente da Mesa da Assembleia de Participantes do Fundo, para a sede da Privado Fundos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A (“Privado Fundos”) sita na Rua Alexandre Herculano, nº 27, 1250 – 008 Lisboa.

Em alternativa, poderá também enviar cópia simples da referida documentação para a mesma morada, para o número de fax 21 313 70 92 ou para os endereços de correio electrónico [lesteves@banco-privado.pt](mailto:lesteves@banco-privado.pt) ou [assembleiadeparticipantesfei@banco-privado.pt](mailto:assembleiadeparticipantesfei@banco-privado.pt). Neste caso, os respectivos originais deverão ser entregues na data da realização da Assembleia.

Em qualquer caso de não envio dos originais até à data *supra* indicada, o direito de participação na Assembleia de Participantes não ficará prejudicado contanto que os originais sejam entregues na data da realização da Assembleia, o que, contudo, irá dificultar a desejável celeridade do processo de credenciação.

- B** - Os Participantes que **estiveram presentes ou que se fizeram representar na primeira data marcada para a Assembleia de Participantes** terão de se credenciar novamente, podendo, no entanto, suceder que a documentação entregue no âmbito da primeira data sirva igualmente para a segunda data, caso em que não será necessário proceder a uma nova entrega dos documentos de credenciação.

Será esse o caso relativamente aos Certificados de Titularidade, sempre que dos mesmos conste que o bloqueio das unidades de participação se manterá até ao termo da Assembleia de Participantes reunida em primeira ou segunda data.

Relativamente às cartas de representação, as mesmas poderão ser utilizadas na segunda data marcada, salvo se das mesmas constar que a carta de representação só é válida para a primeira data.

Não obstante, o Participante que se tenha feito representar para a primeira data da Assembleia de Participantes poderá optar por comparecer na segunda data, caso em que se considerará sem efeito a representação anteriormente atribuída. Se for este o caso, desde já se solicita aos Senhores Participantes que informem previamente a Privado Fundos desta circunstância.

Caso o Participante tenha dúvidas sobre se a documentação que entregou na primeira data dispensa a apresentação de nova documentação para a reunião da Assembleia de Participantes em segunda data, poderá enviar um e-mail para o endereço [iesteves@banco-privado.pt](mailto:iesteves@banco-privado.pt) ou [assembleiadeparticipantesfei@banco-privado.pt](mailto:assembleiadeparticipantesfei@banco-privado.pt).

A Privado Fundos procedeu a uma análise de toda a documentação recebida para efeitos da participação na reunião em primeira data e desenvolverá os seus melhores esforços para responder a todos os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail no prazo máximo de 24 horas.

O e-mail não deverá conter quaisquer outras questões (sem prejuízo de, para outros esclarecimentos, poder enviar um e-mail autónomo, conforme indicado no último parágrafo deste comunicado).

Será da inteira responsabilidade dos Participantes avaliar do tempo que será necessário para obtenção de um novo Certificado de Titularidade ou carta de representação caso a anterior documentação não possa ser utilizada na segunda data marcada.

No caso de os Participantes terem dúvidas de que os esclarecimentos solicitados possam ser obtidos em tempo útil, deverão, desde já, promover a obtenção da nova documentação de acordo com os procedimentos referidos no ponto A acima.

## C – Aspectos comuns

Informam-se por último os Senhores Participantes que independentemente da situação em que se enquadrem:

- (i) Só serão admitidos à participação na Assembleia de Participantes os intervenientes (participantes ou representantes) que procedam à exibição do respectivo documento de identificação (bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou carta de condução) em vigor;
- (ii) Poderá ainda ser permitida, dentro dos condicionalismos logísticos, a presença de tradutores, acompanhantes (ocorrendo uma situação excepcional que o justifique) e de advogados que acompanhem os Participantes ou respectivos representantes; Os tradutores, acompanhantes e advogados terão de inscrever-se no registo existente para o efeito e deverão exibir o respectivo documento de identificação pessoal. Os advogados deverão comprovar essa qualidade através da exibição da respectiva cédula profissional.
- (iii) O direito de voto pode ser exercido por correspondência, podendo os Participantes utilizar, para o efeito, o **formulário** a ser disponibilizado neste site, devendo em qualquer caso ser observadas as seguintes regras:
  - a) O voto deverá ser depositado em envelope fechado com a referência de "*Contém voto por correspondência para Assembleia de Participantes*", dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia de Participantes do Fundo e enviado para a sede da Privado Fundos (Rua Alexandre Herculano, nº 27, 1250 – 008 Lisboa) até às 18 horas do dia 9 de Junho de 2010, juntamente com os originais dos documentos comprovativos da titularidade e, se aplicável, dos poderes do representante bem como de cópia do(s) documento(s) de identificação do(s) titular(es);
  - b) Os votos exercidos por correspondência são contados como votos negativos, relativamente às propostas de deliberação apresentadas posteriormente à emissão dos mesmos;
  - c) As Unidades de Participação relativas aos votos exercidos por correspondência são contadas para efeitos de determinação do quórum da Assembleia de Participantes;
  - d) Os votos de correspondência validamente emitidos para a anterior Assembleia de Participantes serão considerados em segunda data;

- e) A presença, até ao momento do início da Assembleia, de qualquer Participante (ou do seu representante) implica a revogação do voto expresso por correspondência.

Para qualquer esclarecimento adicional, os Participantes poderão entrar em contacto com a Privado Fundos através dos seguintes e-mails: [iesteves@banco-privado.pt](mailto:iesteves@banco-privado.pt) ou [assembleiadeparticipantesfei@banco-privado.pt](mailto:assembleiadeparticipantesfei@banco-privado.pt).

Por último, informa-se os Senhores Participantes que não deverão fazer-se acompanhar da documentação recebida aquando da primeira data da Assembleia, em particular, dos boletins de voto, os quais serão inúteis para efeitos da Assembleia de Participantes a realizar no dia 14 de Junho de 2010.

Lisboa, 2 de Junho de 2010

O Presidente da Mesa da Assembleia de Participantes,

  
\_\_\_\_\_  
Manuel Maria de Azevedo Spares de Meireles e Magalhães